

B/254.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022  
Realizada em 17/02/2022

PROPOSTA

Nº 550 /2022/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO Nº 2894/2022

**Assunto: Processo N.º42/22 Titular do Processo:** COCA-COLA EUROPEAN PARTNERS PORTUGAL, UNIPessoal LDA

**Requerimento N.º :**5841/22

**Requerente:** COCA-COLA EUROPEAN PARTNERS PORTUGAL, UNIPessoal LDA

**Local:** FABRICA COCA COLA QUINTA DA SALMOURA

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

**O Técnico:** DORA CRISTINA LOPES ANGELINO

**Data:**10/8/2022

**PROPOSTA DE:** Aprovação de minuta de contrato de urbanização

A Coca Cola European Partners Portugal, Unipessoal, Lda. submeteu à Câmara Municipal as seguintes operações urbanísticas:

1. De licenciamento, tendo em vista a construção de um novo armazém com a área total de 10.135,00 m2, o qual foi atribuído o número de processo camarario n.º 42/22;
2. De licenciamento tendo vista a legalização e demolição de diversas construções do conjunto industrial, ao qual foi atribuído o número de processo camarário n.º 41/22.

O projeto de arquitetura relativo a estas operações urbanísticas mereceu aprovação por via da deliberação n.º 1782/2022 no que respeita ao processo n.º 41/22 e da deliberação n.º 1783/2022 no que respeita ao processo n.º 42/22, em reunião da Câmara Municipal de Setúbal realizada em 18/05/2022.

No âmbito da apreciação das referidas operações urbanísticas foi consultada a Concessionária Águas do Sado, que emitiu parecer no sentido da necessidade da construção de um coletor de drenagem de águas residuais domésticas e rede de distribuição de água na Zona de Salmoura, tendo em consideração que as instalações da Coca-Cola estão localizadas, em termos de redes públicas de água e drenagem de águas residuais domésticas, nos extremos das atuais redes.

A fábrica existente no local tem uma forte componente de descarga de águas residuais domésticas e industriais, captada por furos próprios, na rede pública.

w

A descarga dos esgotos da fábrica da Coca-Cola é efetuada através de bombagem, de um sistema elevatório particular, localizado no interior das instalações da fábrica, conduzido através de uma conduta elevatória da rede pública ao longo a Rua de São Gonçalo e descarga na rede gravítica no cruzamento da Rua da Matosa com a Rua de São Gonçalo, seguindo posteriormente através da rede gravítica, pelo interior da malha urbana de Brejos de Azeitão, mais concretamente pela Rua da Padaria até à ETAR da Quinta do Conde, onde se processa o seu tratamento e se liberta no meio hídrico.

Este sistema, construído há cerca de 30 anos, está atualmente em sobrecarga na sua componente gravítica, pois ao longo do traçado da rede que transporta o esgoto da fábrica (malha urbana de Brejos de Azeitão) foram sendo construídos muitos outros empreendimentos (loteamentos e extensões de redes a locais não servidos) e ligados a este sistema.

Importa referir que as instalações da Coca-Cola estão inseridas no Plano de Pormenor da Salmoura (PPS), onde se prevê a construção de uma nova rede de esgotos na envolvente da fábrica. Em termos de drenagem de água residuais domésticas o PPS prevê a construção de uma rede envolvente às instalações da fábrica, construção de um emissário, e alteração do ponto atual de descarga dos esgotos da fábrica neste emissário, aliviando assim, a rede a jusante, que conforme já se referiu, se encontra em sobrecarga.

Assim, as referidas operações urbanísticas implicam, comprovadamente, uma sobrecarga nas infraestruturas públicas que implicam a realização de trabalhos de construção de novas infraestruturas públicas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o qual aprova o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

As operações urbanísticas identificadas estão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, sujeitas ao pagamento da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (doravante, “TRIU”), no valor de EUR 929 204,21 (novecentos e vinte e nove mil duzentos e quatro euros e vinte e um cêntimo).

O montante referido é reduzido em 20%, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, o que perfaz o

ew

valor de EUR 743 363,37 (setecentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e três euros e trinta e sete cêntimos).

Este montante é reduzido proporcionalmente até ao valor de EUR 695.900,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos euros), que corresponde ao valor da obra pública, ficando a Coca Cola European Partners Portugal, Unipessoal, Lda devedora de EUR 47 463,37 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três euros e trinta e sete cêntimos) a título de TRIU

*Nestes termos proponho que:*

A Câmara Municipal de Setúbal delibere a aprovação da minuta de contrato de urbanização a celebrar com a empresa a Coca Cola European Partners Portugal, Unipessoal, Lda.

Seja aprovada a minuta a parte da ata referente a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Anexo I – Minuta de contrato

Anexo II - Planta esquemática da rede de drenagem de águas residuais domésticas e distribuição de água (1.ª fase)

Anexo III - Cálculo do valor da execução das obras

Anexo IV - Calendarização das obras

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:      Votos Contra;      Abstenções;   97   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

**CONTRATO DE URBANIZAÇÃO**

Entre:


O **MUNICÍPIO DE SETÚBAL**, titular do número de pessoa coletiva 501294104, com sede na Praça do Bocage, 2900-276 Setúbal, representado neste ato pelo respetivo Presidente, **ANDRÉ VALENTE MARTINS**, adiante designada por **Primeiro Outorgante**, e


**COCA-COLA EUROPEAN PARTNERS PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA.**, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 500658390, registada na Conservatória do Registo Comercial, com sede em Quinta da Salmoura – Cabanas, distrito de Setúbal, concelho de Setúbal, freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão), 2925-789 Azeitão, e com o capital social de € 61.750.000,00 (sessenta e um milhões e setecentos e cinquenta mil euros) representada pelos Senhores **FRANCISCO COSANO JORDÀ** e **RUI MIGUEL NOGUEIRA SERPA DOS SANTOS**, na qualidade de Gerentes, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**,

Conjuntamente designados por "**Partes**".

Considerando que:

- A) A Segunda Outorgante é proprietária do prédio urbano, sito em Setúbal, freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão), concelho de Setúbal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 4179, freguesia de S. Simão, e inscrito na respetiva Caderneta Predial urbana sob o artigo 7677, da freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão);
- B) A Segunda Outorgante submeteu à Câmara Municipal os seguintes pedidos:
  - a) Um pedido de licenciamento, tendo em vista a construção de um novo armazém com a área total de 10.135,00 m<sup>2</sup> no prédio descrito no Considerando A), ao qual foi atribuído o número de processo n.º 42/22 da Câmara Municipal de Setúbal;
  - b) Um pedido de licenciamento tendo vista a legalização e demolição de diversas construções do conjunto industrial do prédio descrito no Considerando A), ao qual foi atribuído o número de processo n.º 41/22 da Câmara Municipal de Setúbal;
- C) O projeto de arquitetura relativo a estas operações urbanísticas mereceu aprovação por via da deliberação n.º 1782/2022 no que respeita ao processo n.º 41/22 e da deliberação n.º 1783/2022 no que respeita ao processo n.º 42/22, em reunião da Câmara Municipal de Setúbal de 18.05.2022;
- D) No âmbito da apreciação das referidas operações urbanísticas foi consultada a Concessionária Águas do Sado, que emitiu parecer no sentido da necessidade previa, da construção de um coletor de drenagem de águas residuais domésticas e rede de distribuição de água na Zona de Salmoura, incluídos nas obras de infraestruturas do Plano de Pormenor de Salmoura;

- 
- E) As referidas operações urbanísticas implicam assim, comprovadamente, a realização de trabalhos de construção de infraestruturas públicas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o qual aprova o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (doravante, “RJUE”);
- F) Se torna necessária a realização de obras de urbanização, na envolvente do prédio, descrito no Considerando A), correspondentes ao reforço das infraestruturas de rede de saneamento de águas residuais domésticas;
- G) A Segunda Outorgante tem interesse na execução das obras referidas no considerando D), de modo a que sejam deferidos os procedimentos de licenciamento e legalização em curso, referidos no Considerando B), incluindo a emissão dos respetivos alvarás de utilização;
- H) Antevendo-se a necessidade de realização das obras de reforço mencionadas *supra*, e ouvida a Segunda Outorgante, esta comprometeu-se a assumir os encargos inerentes à sua execução, bem como os encargos de funcionamento das mesmas infraestruturas por um período mínimo de 10 anos;
- I) As operações urbanísticas identificadas no Considerando B) estão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, sujeitas ao pagamento de taxas ao Primeiro Outorgante, referidas nos termos do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 116.º do RJUE, ou seja, ao pagamento das taxas pela concessão de licenças e à taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (doravante, “TRIU”);
- J) A Segunda Outorgante beneficiará, contudo, da redução proporcional das taxas por realização de infraestruturas urbanísticas, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do RJUE e da regulamentação municipal aplicável;
- K) Sem prejuízo do disposto nos Considerandos anteriores, a Segunda Outorgante beneficiará ainda da aplicação do disposto nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, publicado no Aviso n.º 787/2022, de 13 de janeiro, o qual refere que a liquidação de TRIU aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2022, terá uma redução de 20% sobre o montante apurado para a pretensão;
- L) Nos termos do n.º 5 do artigo 22.º deste Regulamento, caso a obra de construção no âmbito do processo n.º 42/22 não seja concluída e emitida o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2024, ficará a emissão do referido título condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução atribuível.
- M) A minuta do presente Contrato foi aprovada pelo Primeiro Outorgante em reunião de [•], outorgando este em execução desta deliberação.

fb 2/5 

FOI ACORDADO E PELO PRESENTE REDUZIDO A ESCRITO, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO DO N.º 3 DO ARTIGO 25.º DO RJUE, O CONTRATO DE URBANIZAÇÃO QUE SE REGE PELOS CONSIDERANDOS ACIMA REFERIDOS E PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objeto)

O presente Contrato é celebrado ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o qual aprova o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (doravante, "RJUE"), visando regular a execução das obras relativas às infraestruturas urbanísticas necessárias ao deferimento do licenciamento e legalização das operações urbanísticas previstas no âmbito dos processos n.ºs 41/22 e 42/22 da Câmara Municipal de Setúbal, a que correspondem á primeira fase da intervenção de drenagem da Salmoura que tem como principais os seguintes objetivos:

- a) Construção de um emissário em tubagem DN400 e DN315, entre a Rua de São Gonçalo e o Emissário A de Azeitão. Temos um comprimento de 603m de emissário em tubagem DN400, entre a caixa de ligação no Emissário A e o território da AUGI 12, que permitirá a ligação de loteamentos na zona, mais concretamente a AUGI 12 – COMAVE;
- b) Construção de 3255m de emissário em tubagem DN315, desde a Rua de S. Gonçalo até à AUGI 12, que permitirá a ligação da atual conduta da Segunda Outorgante e a expansão para montante nas próximas fases do projeto a empreendimentos entre a Rua de S. Gonçalo e a Rua do Poço, nomeadamente a AUGI 27 – Figueirão e Cachoeiros e loteamento 7.9.1011;
- c) Construção de rede de drenagem nos arruamentos onde atualmente existe maior densidade habitacional, compreendidos entre a Rua Padre António Pires Brioso e a Rua Brejos de Camarate;
- d) Prolongamentos de rede de água em tubagem PEAD PE100 PN10, numa extensão de 320m, nos arruamentos a intervir com a rede de saneamento e que ainda não têm rede de água.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(Infraestruturas urbanísticas)**

1. As infraestruturas urbanísticas referidas na Cláusula Primeira, constituem a rede de saneamento de águas residuais domésticas e distribuição de água (1ª fase), conforme projeto executado pela Concessionária Águas do Sado e aceite pelo Município, conforme traçado constante nas plantas Anexo I, que integram o presente Contrato.
2. A Segunda Outorgante, pelo presente Contrato, obriga-se à execução das obras de infraestruturas urbanísticas referidas no número anterior, nos termos e condições previstos no presente Contrato.
3. A Segunda Outorgante pode subcontratar a execução das obras de infraestruturas referidas no n.º 1 da presente Cláusula.
4. O valor total da execução das obras referidas no n.º 1 da presente Cláusula é de EUR 695.900,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos euros), sendo detalhado de acordo com os orçamentos apresentados pelo Primeiro Outorgante (Águas do Sado), nos termos do Anexo II, que integra o presente Contrato.
5. O presente valor de execução de obras é fixo, independente de quaisquer alterações que ocorram nos seus custos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **(Condições para a execução das infraestruturas urbanísticas)**

1. A obrigação de execução das obras relativas às infraestruturas urbanísticas definidas no n.º 1 da Cláusula Segunda é devida após o Primeiro Outorgante, cumulativamente, notificar a Segunda Outorgante do deferimento da autorização de utilização no âmbito do procedimento referido no ponto b) do Considerando B) e o deferimento do alvará de licença de construção relativo ao procedimento de licenciamento referido no ponto a) do Considerando B).
2. Sem prejuízo de eventuais prorrogações expressamente aceites pela Segunda Outorgante e, bem assim, de factos que lhe sejam imputáveis, o Primeiro Outorgante compromete-se a:
  - a) No âmbito do processo n.º 41/22, emitir a autorização de utilização e respetivo alvará nos termos requeridos e/ou a requerer pela Segunda Outorgante, nos prazos legalmente previstos;
  - b) No âmbito do processo n.º 42/22, emitir a licença de construção e respetivo alvará, bem como a emitir a autorização de utilização e respetivo alvará nos termos requeridos e/ou a requerer pela Segunda Outorgante, nos prazos legalmente previstos.
3. Salvo por facto imputável à Segunda Outorgante, os prazos referidos no número anterior para a emissão dos alvarás de autorização de utilização não poderão terminar em data igual ou posterior a 31 de dezembro de 2024.
4. As Partes podem acordar em prazos mais curtos que os referidos no n.º 2 da presente Cláusula.

fls 3/5  


#### CLÁUSULA QUARTA

##### (Taxas)

1. O valor total da Taxa de Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas devidas pela Segunda Outorgante pela execução das operações urbanísticas referidas no Considerando B) é de EUR 929 204,21 (novecentos e vinte e nove mil duzentos e quatro euros e vinte e um cêntimo).
2. O montante referido no número anterior é reduzido em 20%, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, o que perfaz o valor de EUR 743 363,37 (setecentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e três euros e trinta e sete cêntimos).
3. O montante referido no número anterior é reduzido proporcionalmente até à soma do montante referido no n.º 4 da Cláusula Segunda, ficando a Segunda Outorgante devedora de EUR 47 463,37 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três euros e trinta e sete cêntimos) a título de Taxas de Realização, Manutenção e Reforço da Infraestrutura.
4. Caso as obras previstas no Considerando B) não sejam concluídas e os respetivos títulos de utilização não sejam emitidos até 31 de dezembro de 2024, por causa imputável á Segunda Outorgante, ficará a emissão do referido título condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução atribuível, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### (Garantia)

1. A Segunda Outorgante presta caução para garantir a boa e regular execução das obras de infraestruturas urbanísticas referidas no n.º 1 da Cláusula Segunda.
2. A caução referida no número anterior é prestada a favor do Primeiro Outorgante, mediante garantia bancária à primeira solicitação, devendo constar do próprio título que a mesma está sujeita a atualização nos termos do n.º 4 do artigo 54.º do RJUE e se mantém válida até à receção definitiva das obras de infraestruturas urbanísticas referidas no n.º 1 da Cláusula Segunda.
3. A caução prevista no n.º 1 da presente Cláusula corresponde ao valor previsto no n.º 4 da Cláusula Segunda, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, podendo acrescer-lhe um montante não superior a 5%, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 54.º do RJUE, por remissão do disposto no n.º 5 do artigo 25.º do mesmo diploma.
4. O Primeiro Outorgante reduz o valor da caução sempre que solicitado pela Segunda Outorgante em conformidade com o andamento dos trabalhos, devendo o valor da redução da caução ser proporcional ao valor da obra executada pela Segunda Outorgante.

5. A redução referida no n.º 4 da presente Cláusula deve ser decidida no prazo máximo de 15 dias.
6. O conjunto das reduções efetuadas não pode ultrapassar 90% do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras de urbanização.
7. O Primeiro Outorgante pode pedir o reforço do valor da caução, sendo o reforço precedido de deliberação fundamentada e prévia comunicação á Segunda Outorgante, tendo em atenção a correção do valor dos trabalhos por aplicação das regras legais e regulamentares relativas a revisões de preços dos contratos de empreitada de obras públicas, quando se mostre insuficiente para garantir a conclusão dos trabalhos, em caso de prorrogação do prazo de conclusão ou em consequência da acentuada subida no custo dos materiais ou dos salários.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Execução das obras)**

1. O prazo para a execução das obras de infraestruturas urbanísticas referidas no n.º 1 da Cláusula Segunda é 180 dias, de acordo com a calendarização que consta do Anexo III, que integra o presente Contrato, sem prejuízo de eventuais prorrogações.
2. Até cinco dias antes do início dos trabalhos, a Segunda Outorgante informa o Primeiro Outorgante dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Fiscalização)**

1. O Primeiro Outorgante disporá, quanto à realização pela Segundo Outorgante da obra prevista no presente contrato, dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem em matéria de realização de obras de urbanização.
2. O Primeiro Outorgante poderá, sempre que, em ação de fiscalização, se detete que a realização das obras previstas no presente contrato não está a obedecer aos projetos aprovados e condições fixadas, notificar a Segunda Outorgante para proceder à regularização da situação dentro de um prazo razoável.
3. O Primeiro Outorgante, sempre que se verifique uma situação de incumprimento por parte da Segundo Outorgante, designadamente a suspensão não autorizada ou o abandono injustificado das obras, pode promover a respetiva realização por conta da Segunda Outorgante.
4. Na situação prevista no número anterior as despesas serão pagas por força da caução prestada, nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**


##### **(Conclusão e receção provisória e definitiva das obras)**

1. Compete ao Primeiro Outorgante deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras das infraestruturas urbanísticas referidas no n.º 1 da Cláusula Segunda após a sua conclusão e o decurso do

FB 4/5  
E

prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento da Segunda Outorgante ou por iniciativa do Primeiro Outorgante.

2. A receção é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão da qual fazem parte a Segunda Outorgante ou um seu representante e, pelo menos, dois representantes do Primeiro Outorgante.
3. A vistoria deve ser efetuada logo que a obra referida nos números anteriores esteja concluída, no todo ou em parte, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.
4. A convocação para a vistoria deve ter lugar com a antecedência de 30 dias.
5. Quando a vistoria tenha sido solicitada pela Segunda Outorgante, o Primeiro Outorgante deve realizá-la no prazo de 30 dias contados da data da notificação da referida solicitação, desde que o pedido esteja devidamente instruído para o efeito.
6. O não agendamento ou realização atempada e sem motivo justificado da vistoria por facto imputável ao Primeiro Outorgante tem os efeitos previstos no direito civil para a mora do credor.
7. Se o Primeiro Outorgante não agendar ou não proceder à vistoria no prazo previsto no n.º 5 da presente Cláusula, a obra considera-se tacitamente recebida.
8. Da vistoria é lavrado auto, assinado pelos intervenientes, que deve declarar se a obra está, no todo ou em parte, em condições de ser recebida.
9. O auto que declare a não receção da obra, no todo ou em parte, em virtude de defeitos da obra detetados na vistoria é notificado à Segunda Outorgante, sendo-lhe concedido um prazo razoável para os corrigir.
10. Com a receção provisória das obras de infraestruturas urbanísticas referidas no n.º 1 da Cláusula Segunda considerar-se-á efetivada a dação da mesma em cumprimento das obrigações de pagamento das taxas urbanísticas que incidem sobre o Segundo Outorgante, que se consideram extintas, salvo o disposto no n.º 5 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, publicado no Aviso n.º 787/2022, de 13 de janeiro.
11. Na data da assinatura do auto de receção provisória e respetiva homologação inicia-se o prazo de garantia, durante o qual a Segunda Outorgante está obrigada a corrigir todos os defeitos da obra.
12. O prazo de garantia das obras de infraestruturas urbanísticas referidas no n.º 1 da Cláusula Segunda é de 5 anos.
13. Findo o prazo de garantia, há lugar a nova vistoria para efeitos de receção definitiva.
14. São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo Primeiro Outorgante, o disposto para a receção provisória quanto às mesmas matérias, com as devidas adaptações.
15. A Segunda Outorgante fica exonerada da responsabilidade pelos defeitos das obras que sejam verificados após a receção definitiva.
16. A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar os encargos de funcionamento das infraestruturas urbanísticas pelo período de 10 anos.



**CLÁUSULA NONA**  
**(Emissão de alvarás)**

1. Salvo por facto imputável à Segunda Outorgante, a Primeira Outorgante deve emitir o alvará de licença de construção no âmbito dos procedimentos referidos no ponto a) do Considerando B) até 31 de dezembro de 2022.
2. A emissão dos alvarás de autorização de utilização a emitir na sequência dos procedimentos referidos no Considerando B) deve ocorrer antes de 31 de dezembro de 2024, salvo por facto imputável à Segunda Outorgante.
3. A não receção provisória ou definitiva das obras de infraestruturas urbanísticas referidas no n.º 1 da Cláusula Segunda não constitui fundamento para o Primeiro Outorgante não emitir a autorização de utilização ou autorizações de utilizações dos edifícios e/ou das frações autónomas executados ao abrigo dos procedimentos referidos no Considerando B), salvo se tais obras não tiverem sido concluídas por facto imputável à Segunda Outorgante.
4. Em caso de conclusão das operações urbanísticas respeitantes ao processo de obras n.º 42/22 previamente à conclusão e receção provisória das obras de infraestruturas urbanísticas referidas no n.º 1 da Cláusula Segunda, a Segunda Outorgante pode requerer a autorização de utilização dos edifícios, desde que estejam concluídas 80% das obras de infraestruturas urbanísticas referidas no n.º 1 da Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**(Cessão da posição contratual pela Segunda Outorgante)**

O Primeiro Outorgante admite a cessão da posição da Segunda Outorgante no presente Contrato, desde que, o potencial cessionário cumpra todas as obrigações necessárias á sua execução e, este facto seja comunicado previamente ao Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**(Força Maior)**

1. Não é imputável à Segunda Outorgante o não cumprimento ou atraso de cumprimento de qualquer obra prevista no âmbito do presente Contrato devido a um Evento de Força Maior, até à cessação do evento de Força Maior.
2. Para todos os efeitos, entende-se por "Evento de Força Maior":
  - a) Greves;
  - b) Bloqueios ou disputas laborais;
  - c) Casos fortuitos;
  - d) Epidemias e pandemias (incluindo a pandemia COVID-19);

fls 5/5  
AN

- e) Doença ou outros surtos de doenças infecciosas ou qualquer outra crise de saúde pública, incluindo quarentena ou outras restrições de funcionários;
- f) Declaração de Estado de Emergência nacional, regional ou local;
- g) Incapacidade de obter mão de obra ou materiais ou substitutos destes, que não poderiam ter sido razoavelmente previstos;
- h) Restrições, regulamentos ou resoluções do Estado;
- i) Atos ou hostilidades de Estados inimigos;
- j) Tumultos civis;
- k) Incêndios ou outras causas relacionadas; ou
- l) Outras causas previsíveis ou imprevisíveis para além do controle razoável da parte cujo desempenho é afetado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### (Comunicações)

Todas as notificações e comunicações a efetuar nos termos e ao abrigo do presente Contrato serão suficientes, válidas e eficazes, desde que feitas por escrito e enviadas por correio registado com aviso de receção, ou por email com recibo de entrega, para e com cópia por correio eletrónico para os seguintes contactos:

#### Primeiro Outorgante:

[nome] (com conhecimento a)

[morada]

[código postal]

[e-mail]

e

#### Segunda Outorgante:

[nome]

[morada]

[código postal]

[e-mail]

Elaborado em duas vias originais e de igual valor, em Setúbal, aos \_\_\_\_ de 2022.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

---

A SEGUNDA OUTORGANTE,

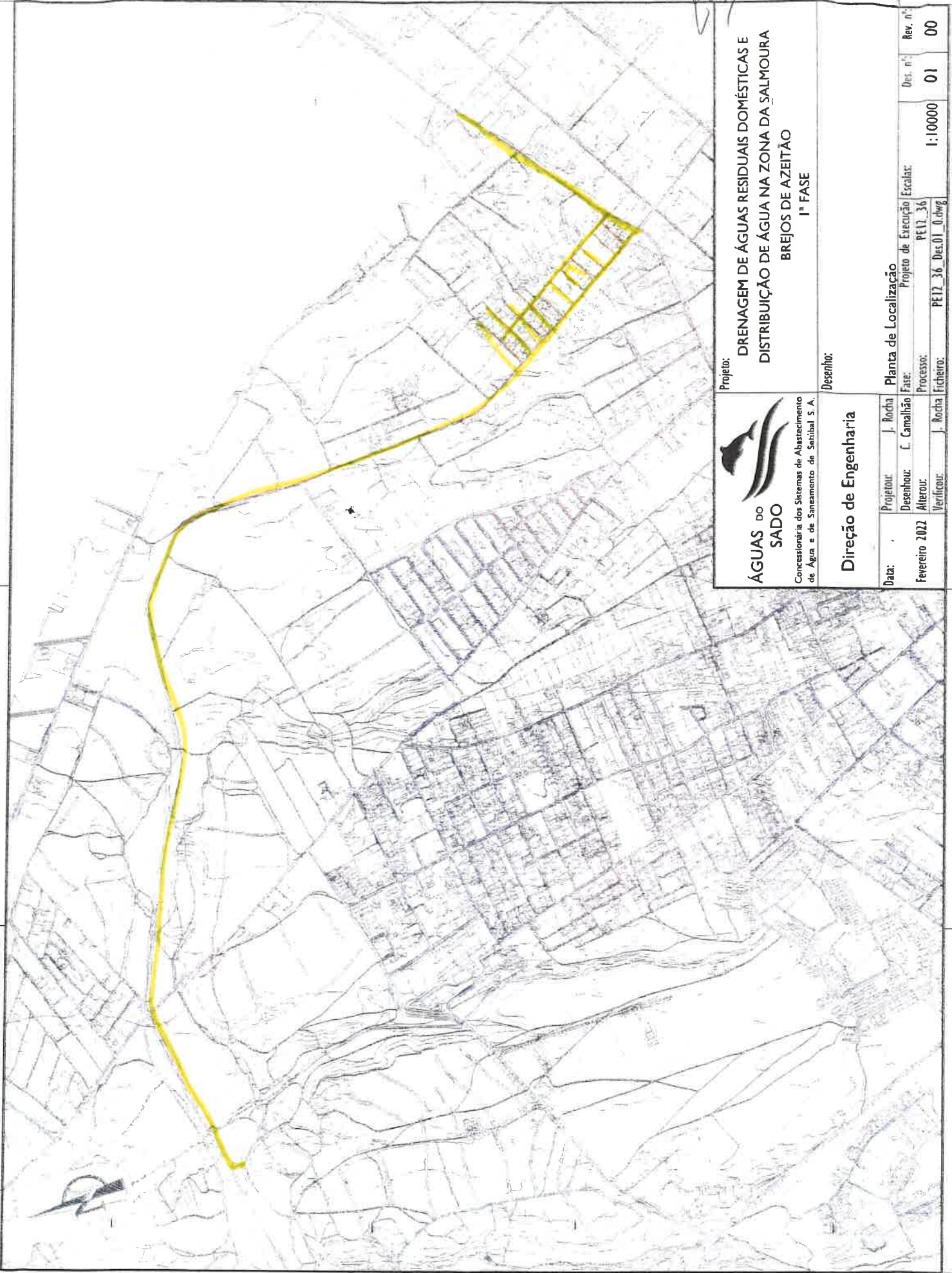
---

Anexo I - Planta esquemática da rede de drenagem de águas residuais domésticas e distribuição de água  
(1.ª fase)

Anexo II - Cálculo do valor da execução das obras

Anexo III - Calendarização das obras

ANEXO II Ho 1/2



Projeto:

**DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E  
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ZONA DA SALMOURA  
BREJOS DE AZEITÃO  
1ª FASE**

Desenho:

Planta de Localização

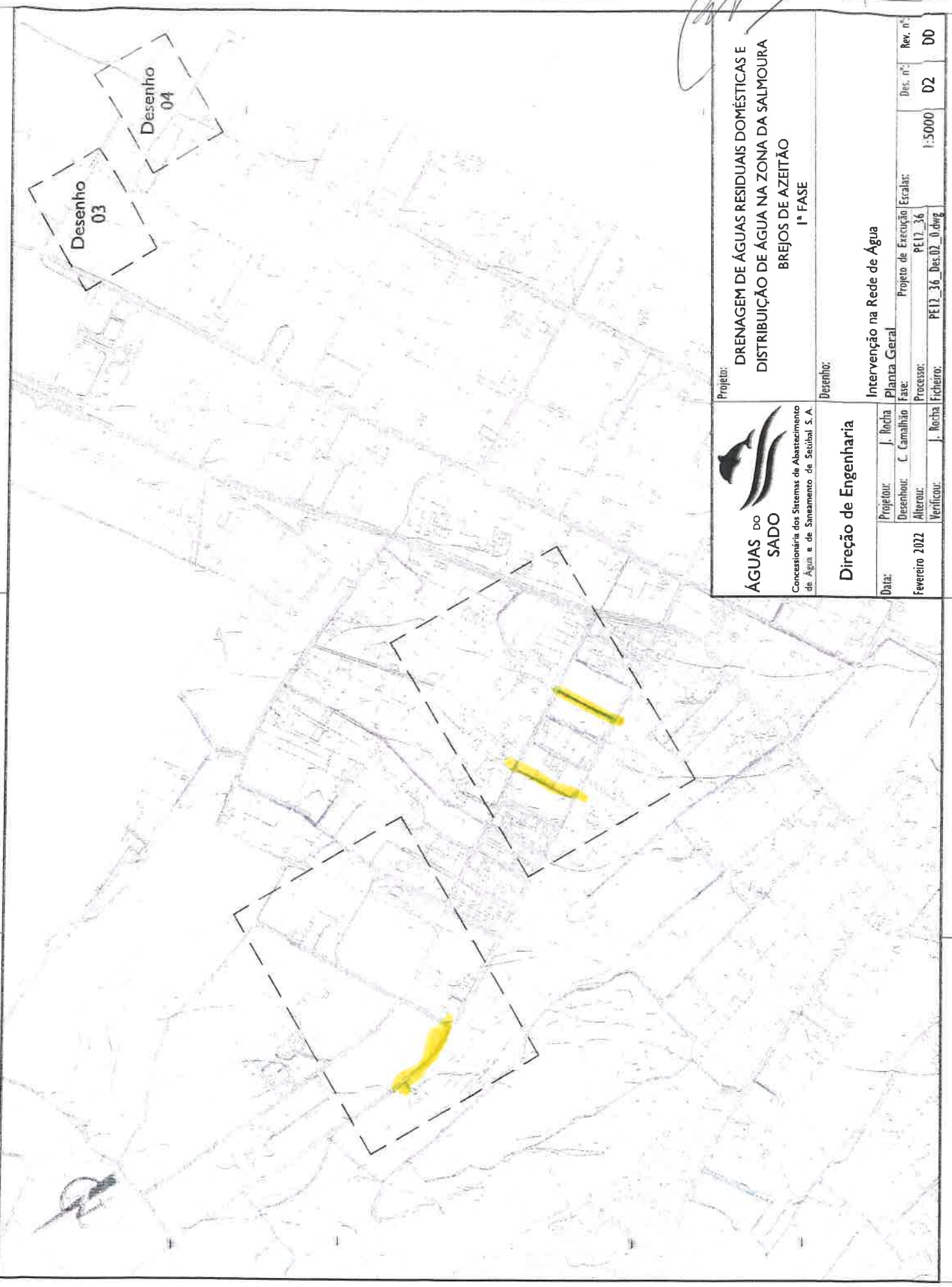
Des. n.º	01	Rev. n.º	00
----------	----	----------	----

**ÁGUAS DO SADO**  
Concessionária dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Saneamento de Santaral S. A.

Direção de Engenharia

Data:	Projeto:	J. Rocha
Fevereiro 2022	Desenho:	C. Camalhão
	Alterou:	
	Verificou:	J. Rocha

Processo:	PE17_36_Des.01_0.dwg
Projeto de Execução Escalar:	PE17_36
Escala:	1:10000



**ÁGUAS DO SADO**  
 Concessionária dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Saneamento de Setúbal S. A.

**Projeto:** DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ZONA DA SALMOUIRA BREJOS DE AZEITÃO 1ª FASE

**Desenho:**

<b>Data:</b> Fevereiro 2022		<b>Projeto de Execução:</b> Planta_Geral	<b>Dec. n.º:</b> 1:5000	<b>Rev. n.º:</b> D0
<b>Projeto:</b> J. Rocha	<b>Desenho:</b> C. Camalhão	<b>Fase:</b> PE17_36	<b>Processo:</b> PE17_36_Des.02_0.dwg	<b>Rev. n.º:</b> D2
<b>Verificar:</b> J. Rocha	<b>Arquivo:</b>			

**Direção de Engenharia**

Intervenção na Rede de Água

*Handwritten mark*

*Anexo III fol 1/5*

ÁGUAS DO  
SADO



DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E  
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ZONA DA SALMOURA -  
BREJOS DE AZEITÃO - 1ª FASE

VOLUME V

W

100 2/5

DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ZONA DA SALMOURA - BREJOS DE AZEITÃO - 1ª FASE

# ORÇAMENTO

DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E  
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ZONA DA SALMOURA - BREJOS DE AZEITÃO - 1ª FASE

ÁGUAS DO  
SADO



ORÇAMENTO

REF.	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Valor Parcial (Eur)	Valor Total (Eur)
<b>1</b>	<b>TRABALHOS PREPARATÓRIOS</b>				<b>9 250,00</b>
1.1	Execução de desvios provisórios de tráfego que se entendam necessários ao desenvolvimento da obra e respetiva sinalização temporária, de acordo com o PST a elaborar nos termos do DL 22-A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários a implementar após a aprovação da C. M. Setúbal, incluindo fornecimento, implantação e colocação, assim como execução de desvios temporários de trânsito onde também de inclui trabalhos de policiamento decorrentes dos trabalhos a executar, de forma a garantir as condições de segurança e fluidez viária e pedonal, bem como a remoção de viaturas do local da obra.	un	1,00	1 500,00	2 500,00
1.2	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), incluindo a recolha, triagem (separação dos resíduos por tipologia de materiais), licenciamento, armazenamento temporário, assegurando igualmente que os RCD são mantidos na obra o menor tempo possível, bem como promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra, ou nos caos que tal não seja possível o seu transporte e encaminhamento para operador de gestão licenciados, tendo em vista a sua posterior utilização, valorização ou eliminação por esta ordem de prioridade, inclui ainda, todos os custos inerentes ao registo, na Agência Portuguesa do Ambiente (APA), dos resíduos produzidos no âmbito da obra, bem como de todas as taxas relativas à gestão e tratamento de resíduos inertes para depósito em aterro.	un	1,00	750,00	1 500,00
1.3	Desenvolvimento prático e adaptação do PSS incluindo a implementação das medidas de segurança necessárias em cada fase da obra, de acordo com a legislação em vigor e a elaboração da Compilação Técnica da Obra, de acordo com o artigo 16º do DL 273/2003.	un	1,00	500,00	2 000,00
1.4	Implantação, incluindo a execução de sondagens que se entendam como necessárias à correta piquetação da obra.	un	1,00	1 000,00	2 500,00
1.5	Desvio provisório dos caudais de esgoto afluente à zona da obra, através de tubagem by-pass em bombagem.	un	1,00	750,00	750,00
<b>2</b>	<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS</b>				
<b>2.1</b>	<b>PAVIMENTOS</b>				<b>2 580,48</b>
2.1.1	Levantamento e remoção dos pavimentos existentes através de escarificação e britagem, na abertura da vala considerando uma sobrelargura de 0,15m para cada lado, incluindo corte de topo com disco (no caso de pavimentos betuminosos) e ainda, se necessário, o respectivo transporte a destino autorizado, temporário ou permanente e a qualquer distância, para os tipos de pavimentos a seguir discriminados:				
2.1.2	Execução de camada de tout-venant em base com 0,20m de espessura após compactação.	m²	322,56	8,00	2 580,48
<b>2.2</b>	<b>MOVIMENTOS DE TERRA</b>				<b>4 627,15</b>
2.2.1	Escavação em abertura de valas, câmaras de visita e outros órgãos, incluindo eventuais operações de desmatção, arbustos e/ou muros e a sua reposição, baldeação e remoção e transporte para terrenos adjacentes e/ou depósito provisório/definitivo, qualquer tipo entivação necessária à execução vala com segurança, drenagem do fundo e/ou rebaixamento do nível freático: terra.	m³	224,32	11,00	2 467,52
2.2.2	Regularização da vala incluindo compactação do solo de fundação, conforme previsto no pormenor de vala	m²	226,56	1,10	249,22



ORÇAMENTO

REF.	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Valor Parcial (Eur)	Valor Total (Eur)
2.2.3	Fornecimento e colocação em vala de almofada de areia para assentamento e envolvimento total da tubagem, até 0,20m da geratriz superior da tubagem, compactadas a maço manual ou pneumático, de modo a atingir compactação não inferior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, considerando um recalque de 15%	m³	85,32	16,50	1 407,85
2.2.4	Aterro final com materiais provenientes da escavação, incluindo baldeação e compactação idêntica à dos terrenos adjacentes com granulometria inferior a 0,20m, em camadas de 0,20m, compactadas a maço manual ou pneumático, de modo a atingir compactação não inferior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, considerando um recalque de 15%	m³	91,38	5,50	502,56
<b>2.3</b>	<b>COLOCAÇÃO DE TUBAGEM E ACESSÓRIOS</b>				<b>6 744,80</b>
2.3.1	Fornecimento e assentamento de tubagem, em PEAD PE100 PN10, para redes de abastecimento de água, incluindo soldaduras em ambiente controlado, com registo contínuo de tempo, temperatura e pressão, ensaios de pressão e desinfecção de rede, conforme especificações do C. E., acessórios necessários à transposição de obstáculos em sub-solo e alinhamentos definidos em projecto (planta de implantação), bem como fita sinalizadora em toda a extensão da tubagem, nos seguintes diâmetros:				
2.3.1.1	DN90	m	320,00	7,00	2 240,00
2.3.2	Execução e montagem de acessórios, incluindo todos os trabalhos referentes à transposição de obstáculos existentes, alinhamento das condutas novas ao traçado das existentes através de curvas em PEAD PE100 PN10 bem como soldaduras, uniões electrosoldáveis, uniões de transição com sistema GFIX ou equivalente, stub-ends, flanges, parafusos, porcas e anilhas, nas zonas de ligação quando for caso disso:				
2.3.2.1	<b>Nó tipo 01 - Descarga</b>	un.	<b>1,00</b>	373,05	373,05
2.3.2.1.1	Cone de redução em PEAD PE100 PN10 DN90x63	un.	1,00	16,80	16,80
2.3.2.1.2	Válvula de seccionamento de cunha elástica em ferro fundido DN50 PN10, com extremidades em PE100, DN63, preparada para soldadura a topo ou eletrofundição, com Conjunto de Manobra Telescópico e caixa cilíndrica (cabeça móvel), com tampa cilíndrica em FFD, corpo em PEAD e parafuso de Aço Inoxidável	un.	1,00	356,25	356,25
2.3.2.2	<b>Nó tipo 02</b>	un.	<b>1,00</b>	665,15	665,15
2.3.2.2.1	Tê injetado em PEAD PE100 PN10 DN90	un.	1,00	35,20	35,20
2.3.2.2.2	Válvula de seccionamento de cunha elástica em ferro fundido DN80 PN10, com extremidades em PE100, DN90, preparada para soldadura a topo ou eletrofundição, com Conjunto de Manobra Telescópico e caixa cilíndrica (cabeça móvel), com tampa cilíndrica em FFD, corpo em PEAD e parafuso de Aço Inoxidável	un.	1,00	468,75	468,75
2.3.2.2.3	Junta para PEAD PE100 PN10 DN90, com anel anti-tração do tipo GFIX ou equivalente	un.	1,00	161,20	161,20
2.3.2.3	<b>Nó tipo 03</b>	un.	<b>1,00</b>	161,20	161,20
2.3.2.3.1	Junta para PEAD PE100 PN10 DN90, com anel anti-tração do tipo GFIX ou equivalente	un.	1,00	161,20	161,20
2.3.2.4	<b>Nós tipo 04 e 06</b>	un.	<b>2,00</b>	826,35	1 652,70
2.3.2.4.1	Tê injetado em PEAD PE100 PN10 DN90	un.	1,00	35,20	35,20
2.3.2.4.2	Válvula de seccionamento de cunha elástica em ferro fundido DN80 PN10, com extremidades em PE100, DN90, preparada para soldadura a topo ou eletrofundição, com Conjunto de Manobra Telescópico e caixa cilíndrica (cabeça móvel), com tampa cilíndrica em FFD, corpo em PEAD e parafuso de Aço Inoxidável	un.	1,00	468,75	468,75
2.3.2.4.3	Junta para PEAD PE100 PN10 DN90, com anel anti-tração do tipo GFIX ou equivalente	un.	2,00	161,20	322,40

DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E  
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ZONA DA SALMOURA - BREJOS DE AZEITÃO - 1ª FASE

ÁGUAS DO  
SADO



ORÇAMENTO

REF.	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Valor Parcial (Eur)	Valor Total (Eur)
<b>2.3.2.5</b>	<b>Nós tipo 05 e 07</b>	un.	<b>2,00</b>	826,35	1 652,70
<b>2.3.2.5.1</b>	Tê injetado em PEAD PE100 PN10 DN90	un.	1,00	35,20	35,20
<b>2.3.2.5.2</b>	Válvula de seccionamento de cunha elástica em ferro fundido DN80 PN10, com extremidades em PE100, DN90, preparada para soldadura a topo ou eletrofusão, com Conjunto de Manobra Telescópico e caixa cilíndrica (cabeça móvel), com tampa cilíndrica em FFD, corpo em PEAD e parafuso de Aço Inoxidável	un.	1,00	468,75	468,75
<b>2.3.2.5.3</b>	Junta para PEAD PE100 PN10 DN90, com anel anti-tração do tipo GFIX ou equivalente	un.	2,00	161,20	322,40
<b>2.4</b>	<b>CONSTRUÇÃO CIVIL</b>				<b>897,50</b>
<b>2.4.1</b>	Execução de maciços de amarração em betão armado de acordo com geometria e dimensões definidas em pormenor, betonado contra o terreno	m³	0,19	250,00	47,50
<b>2.4.2</b>	Execução de câmara de visita para instalação de descarga, com fundo, anéis e cúpula pré-fabricados em betão, impermeabilização das superfícies, tampa e aro em ferro fundido, degraus metálicos revestidos a PVC, com 1,00 m de diâmetro de acordo com pormenor.	un	1,00	500,00	500,00
<b>2.4.3</b>	Instalação de caixa para colocação de contadores em Polipropileno incluído abertura de roço em paredes ou muros do requerente, com dimensões definidas em pormenor construtivo, incluindo a construção do murete, se necessário e todos os acessórios como válvulas de esfera, tubagem em PP, do tipo Coprax ou equivalente, casquilhos de ligação, bocais e ligação à rede predial existente, bem como reposição de reboco, pinturas ou pedra de capeamento na zona da intervenção assim como todos os trabalhos, acessórios, materiais e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento	un	1,00	350,00	350,00
<b>2.5</b>	<b>TRABALHOS COMPLEMENTARES</b>				<b>450,00</b>
<b>2.5.1</b>	Execução de Ramal Domiciliário, com a sua localização a confirmar em obra, incluindo tubagem em PEAD PE100 PN16 e acessórios conforme pormenor construtivo, até ao contador ou a jusante da válvula de portinhola, assim como todos os acessórios necessários à execução e transposição de obstáculos em sub-solo e alinhamentos, bem como fita sinalizadora em toda a extensão da tubagem, movimentos de terra, levantamento e reposição de pavimentos e outros danos na via pública ou na zona pertencente ao requerente como seja a reposição de muros ou paredes, pinturas, pedras de capeamento, arranjo de valetas, e todos os acessórios necessários à ligação do ramal à rede predial, conforme pormenor construtivo, para os seguintes diâmetros:				
<b>2.5.1.1</b>	Com comprimento médio de 8,00m ø32	un	1,00	450,00	450,00
<b>3</b>	<b>REDE DE DRENAGEM DOMÉSTICO</b>				
<b>3.1</b>	<b>PAVIMENTOS</b>				<b>57 458,81</b>
<b>3.1.1</b>	Levantamento e remoção dos pavimentos existentes através de escarificação e britagem, na abertura da vala considerando uma sobrelargura de 0,15m para cada lado, incluindo corte de topo com disco (no caso de pavimentos betuminosos) e ainda, se necessário, o respectivo transporte a destino autorizado, temporário ou permanente e a qualquer distância, para os tipos de pavimentos a seguir discriminados:				
<b>3.1.1.1</b>	Zonas pavimentadas em betuminoso	m²	858,72	6,00	5 152,29
<b>3.1.2</b>	Execução de camada de tout-venant ou material britado do pavimento existente em sub-base com 0,15m de espessura após compactação.	m²	858,72	7,00	6 011,01
<b>3.1.3</b>	Execução de camada de tout-venant em base com 0,15m de espessura após compactação.	m²	858,72	7,00	6 011,01

**DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E  
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ZONA DA SALMOURA - BREJOS DE AZEITÃO - 1ª FASE**

ÁGUAS DO  
SADO



**ORÇAMENTO**

REF.	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Valor Parcial (Eur)	Valor Total (Eur)	
3.1.4	Execução de camada de tout-venant em base com 0,15m de espessura após compactação, na formação de caminho de acesso sobre o coletor.	m <sup>2</sup>	6511,22	5,00	32 556,08	
3.1.5	Reposição de Pavimento Betuminoso em duas camadas de 0,05m, sendo uma constituída por massas asfálticas quentes com inertes de calcário e outra com massas asfálticas quentes com inertes de basalto em camada de desgaste, incluindo as respectivas regas de colagem considerando uma sobrelargura de 0,15m para cada lado da vala	m <sup>2</sup>	858,72	9,00	7 728,44	
<b>3.2</b>	<b>MOVIMENTOS DE TERRA</b>				<b>184 837,92</b>	
3.2.1	Escavação em abertura de valas, câmaras de visita e outros órgãos, incluindo eventuais operações de desmatção, arbustos e/ou muros e a sua reposição, baldeação e remoção e transporte para terrenos adjacentes e/ou depósito provisório/definitivo, qualquer tipo entivação necessária à execução vala com segurança, drenagem do fundo e/ou rebaixamento do nível freático: terra.	m <sup>3</sup>	9721,40	11,00	106 935,40	
3.2.2	Regularização da vala incluindo compactação do solo de fundação, conforme previsto no pormenor de vala	m <sup>2</sup>	5238,79	1,10	5 762,67	
3.2.3	Fornecimento e colocação em vala de almofada de areia para assentamento e envolvimento total da tubagem, até 0,20m da geratriz superior da tubagem, compactadas a maço manual ou pneumático, de modo a atingir compactação não inferior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, considerando um recalque de 15%	m <sup>3</sup>	2449,37	16,50	40 414,56	
3.2.4	Aterro final com materiais provenientes da escavação, incluindo baldeação e compactação idêntica à dos terrenos adjacentes com granulometria inferior a 0,02m, em camadas de 0,20m, compactadas a maço manual ou pneumático, de modo a atingir compactação não inferior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, considerando um recalque de 15%	m <sup>3</sup>	5665,63	5,50	31 160,97	
3.2.5	Aterro sobre o coletor entre as caixas 246 e 254, com terras provenientes da escavação e forma a existir um recobrimento mínimo de 1,00m de altura	m <sup>3</sup>	102,60	5,50	564,32	
<b>3.3</b>	<b>COLOCAÇÃO DE TUBAGEM E ACESSÓRIOS</b>				<b>172 313,70</b>	
3.3.1	Fornecimento e assentamento de Tubagem de Parede Estruturada em PVC-U SN8 tipo 3KKK ou equivalente, incluindo montagem e ensaios, bem como fita sinalizadora castanha em toda a extensão da tubagem, nos seguintes diâmetros:					
3.3.1.1		<b>DN200</b>	ml	2396,40	14,50	34 747,80
3.3.1.2		<b>DN250</b>	ml	10,00	21,00	210,00
3.3.1.3		<b>DN315</b>	ml	3255,45	32,00	104 174,40
3.3.1.4		<b>DN400</b>	ml	603,30	55,00	33 181,50
<b>3.4</b>	<b>CONSTRUÇÃO CIVIL</b>				<b>84 925,00</b>	
3.4.1	Execução de caixas de visita estanques em anéis e cúpulas de betão armado, incluindo soleira pré fabricada em betão, com ligações incluídas, impermeabilização das superfícies, tampa e aro em ferro fundido de acordo com NP EN124 e EN1563, degraus em aço revestidos a polipropileno, quedas e acabamentos conforme desenho de pormenor, com as seguintes dimensões:					
3.4.1.1	o 1,00m para alturas inferiores a 2,50m		un.	125,00	600,00	75 000,00
3.4.1.2	o 1,25m para alturas iguais ou superiores a 2,50m		un.	6,00	1000,00	6 000,00
3.4.2	Execução de caixas de visita estanques em anéis e cúpulas de betão armado, incluindo soleira pré fabricada em betão, com ligações incluídas, impermeabilização das superfícies, tampa e aro em ferro fundido de acordo com NP EN124 e EN1563, degraus em aço revestidos a polipropileno, quedas guiada pelo exterior e acabamentos conforme desenho de pormenor, com as seguintes dimensões:					
3.4.2.1	o 1,00m para alturas inferiores a 2,50m		un.	3,00	650,00	1 950,00

DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E  
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ZONA DA SALMOURA - BREJOS DE AZEITÃO - 1ª FASE

ÁGUAS DO  
SADO



ORÇAMENTO

REF.	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Valor Parcial (Eur)	Valor Total (Eur)
3.4.2.2	Ø 1,25m para alturas iguais ou superiores a 2,50m	un.	2,00	800,00	1 600,00
3.4.3	Ligação de colector á caixa existente com perfuração de orifício na parede da caixa de visita e reformulação de fundo com execução de novas meias canas, incluindo a substituição de tampa e aro em ferro fundido de acordo com NP EN124 e EN1563 e degraus em aço revestidos a polipropileno, ligações provisórias, by-pass e balões obturadores onde forem necessários, camponamento do colector e transporte de resíduos resultantes a operador licenciado para o efeito e todos os remates necessários ao seu perfeito acabamento.	un	1,00	375,00	375,00
<b>3.5</b>	<b>TRABALHOS COMPLEMENTARES</b>				<b>148 725,75</b>
3.5.1	Execução de Ramal Domiciliário, com a sua localização a confirmar em obra, em PP SN8 DN160 com comprimento médio de 8,00m, incluindo todos os trabalhos de movimentos de terra, remoção e reposição de pavimentos, incluindo caixa de betão de Ø 0,50m com tampa e aro em FFD B125 de acordo com NP EN 124 e ligação ao colector através de forquilha ou ligação directa a caixa de visita.	un	194,00	600,00	116 400,00
3.5.2	Fornecimento e montagem de coluna de ventilação, conforme desenho de pormenor	un	1,00	1000,00	1 000,00
3.5.3	Inspeção dos troços construídos, mediante filmagem por equipamento de vídeo (CCTV), ou por sonar, no interior das tubagens e caixas de visita, com visionamento obrigatório de todo o perímetro de todas as juntas, incluindo deslocação do equipamento, apresentação de relatório (com informação fotográfica e inclinómetro) e vídeo da inspeção em suporte DVD e todos os trabalhos complementares necessários.	ml	6265,15	5,00	31 325,75
<b>4</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>23 050,00</b>
4.1	Execução de ensaios de estanquidade, de acordo com as especificações do CE e entrega das telas finais	un	1,00	1000,00	2 500,00
4.2	Construção de proteção da tubagem com negativo na travessia da linha de água entre as caixas 243 e 244, conforme desenho de pormenor	un	1,00	1250,00	1 250,00
4.3	Execução de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do Estaleiro, satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, incluindo trabalhos de restabelecimento de todas as servidões e serventias que sejam necessárias executar, construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste, em conformidade com a legislação em vigor, incluindo a instalação de todas as infraestruturas necessárias, painel de identificação, vedação da obra, mobilização de equipamento para execução dos trabalhos, limpeza final da obra nos limites de intervenção com a reposição das condições iniciais nos locais sujeitos a intervenções provisórias, incluindo todos os trabalhos necessários para o efeito como sejam a reposição dos pavimentos e a retirada de todas as ocupações provisórias do subsolo.	un	1,00	19300,00	19 300,00

**DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E  
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ZONA DA SALMOURA - BREJOS DE AZEITÃO - 1ª FASE**

**ÁGUAS DO  
SADO**

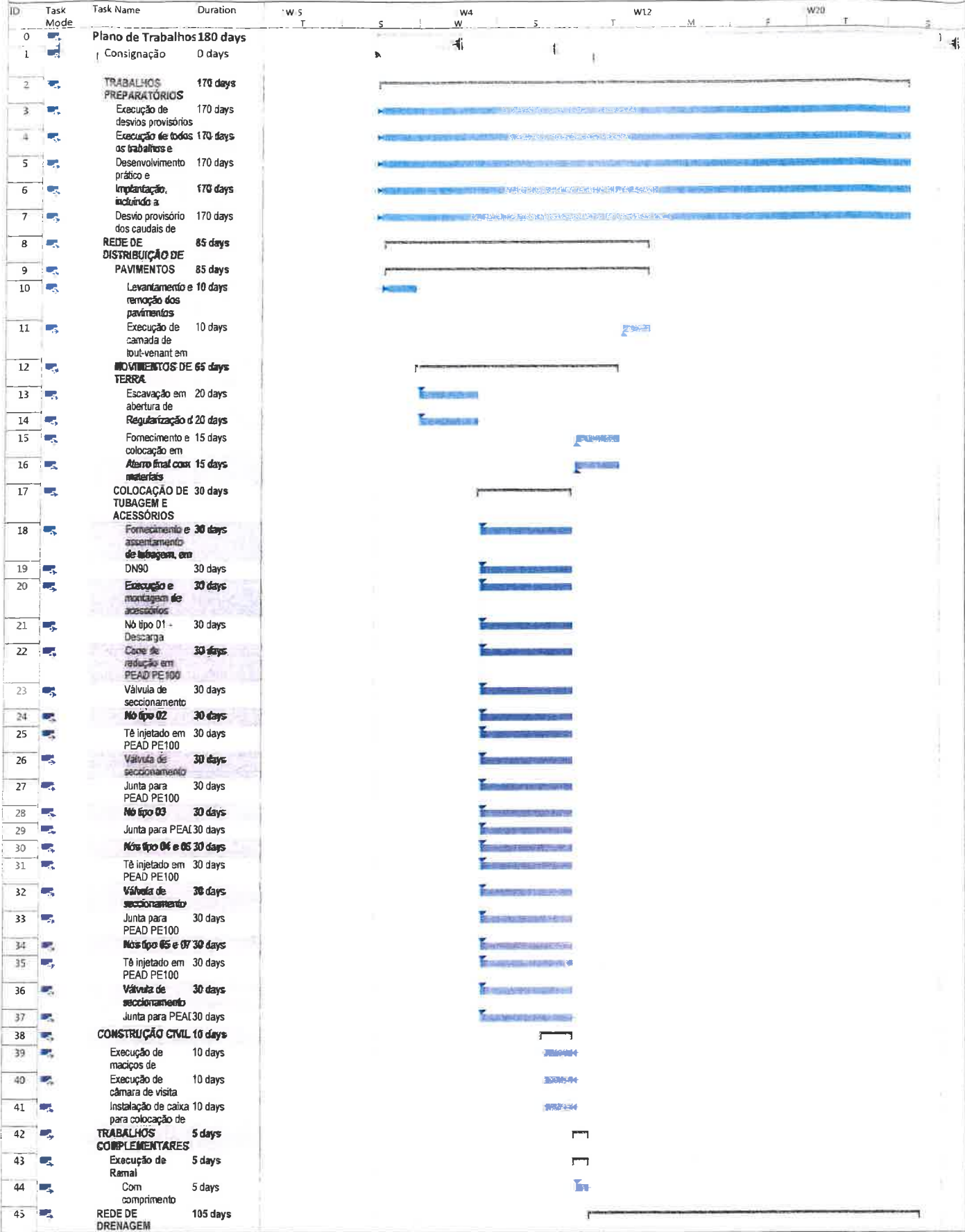


**ORÇAMENTO**

REF.	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Valor Parcial (Eur)	Valor Total (Eur)
<b>QUADRO RESUMO</b>					
REF.	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Valor Parcial (Eur)	
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS	Un	1	9 250,00	
2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS	Un	1	15 299,93	
3	REDE DE DRENAGEM DOMÉSTICO	Un	1	648 261,18	
4	DIVERSOS	Un	1	23 058,00	
				<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>695 861,10</b>
				<b>TOTAL GLOBAL (arredondado - Eur)</b>	<b>695 900,00</b>

W  
Ago IV

Plano de Trabalhos - Salmoura 1ª fase - Projeto de drenagem de águas residuais e de abastecimento de água



Project: Plano de Trabalhos  
Date: Wed 27-07-22

Task		Inactive Task	Manual Summary Rollup		External Milestone
Split		Inactive Milestone	Manual Summary		Deadline
Milestone		Inactive Summary	Start-only		Progress
Summary		Manual Task	Finish-only		Manual Progress
Project Summary		Duration-only	External Tasks		

*Handwritten initials/signature*

**Plano de Trabalhos - Salmoura 1ª fase - Projeto de drenagem de águas residuais e de abastecimento de água**

ID	Task Mode	Task Name	Duration	W 5	W 4	W 12	W 20
				T	S	W	S
46		<b>PAVIMENTOS</b>	105 days				
47		Levantamento e remoção dos pavimentos	30 days				
48		<b>Zonas pavimentadas</b>	60 days				
49		Execução de camada de	40 days				
50		Execução de camada de tout-venant	40 days				
51		Execução de camada de tout-venant	40 days				
52		Reposição de	40 days				
53		<b>MOVIMENTOS DE TERRA</b>	55 days				
54		Escavação em abertura de	15 days				
55		Regularização da vala	15 days				
56		Fornecimento e colocação em	10 days				
57		Aterro final com materiais	10 days				
58		Acesso sobre as coleiras entre as	10 days				
59		<b>COLOCAÇÃO DE TUBAGEM E ACESSÓRIOS</b>	20 days				
60		Fornecimento e	20 days				
61		DN200	20 days				
62		DN250	20 days				
63		DN315	20 days				
64		DN400	20 days				
65		<b>CONSTRUÇÃO CIVIL</b>	10 days				
66		Execução de caixas de visita	10 days				
67		ø 1,00m para alturas inferiores a	10 days				
68		ø 1,25m para alturas iguais ou superiores a 2,50m	15 days				
69		Execução de caixas de visita	10 days				
70		ø 1,00m para alturas inferiores a	10 days				
71		ø 1,25m para alturas iguais ou superiores a 2,50m	10 days				
72		Ligação de coletor à caixa	10 days				
73		<b>TRABALHOS COMPLEMENTARES</b>	30 days				
74		Execução de Ramal Demitório,	10 days				
75		Fornecimento e montagem de	10 days				
76		Inspeção dos troços construídos,	10 days				
77		<b>DIVERSOS</b>	180 days				
78		Execução de esat	5 days				
79		Construção de proteção da	10 days				
80		Execução de montagem,	180 days				

Project: Plano de Trabalhos  
Date: Wed 27-07-22

Task		Inactive Task	Manual Summary Rollup		External Milestone	
Split		Inactive Milestone	Manual Summary		Deadline	
Milestone		Inactive Summary	Start-only		Progress	
Summary		Manual Task	Finish-only		Manual Progress	
Project Summary		Duration-only	External Tasks			